



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 097/2020

Nomeia cidadãos para compor o Comitê de monitoramento da evolução do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, especialmente sob as orientações e decretos Federal, Estadual e Municipal, institui ações para a segurança dos pacientes e profissionais em serviços de saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO está normativa, regulamenta aspectos da segurança do paciente como a implantação e a obrigatoriedade da notificação dos eventos adversos e a elaboração do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus no Município.

CONSIDERANDO os protocolos básicos de segurança dos pacientes e profissionais em Saúde são instrumentos para implantação das ações.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê de monitoramento a evolução do novo coronavírus (COVID-19). Com a função de:

- I - Planejar;
- II - Orientar;
- III - Coordenar;
- IV - Supervisionar; e
- V - Avaliar o processo e a situação de cada usuário de saúde bem como os controles e resultados da epidemiologia.

VI - Gestão Municipal

- a) Marco Aurélio Zandoná
- b) Erondi Faé
- c) Valdinei Battisti

VII - Profissionais Médicos

- a) Yuri Carminatti
- b) Felipe Jakimiu

VIII - Profissionais de Enfermagem ESF:

- a) Liliane de Goes
- b) Ana Karita Magron



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

IX - Profissionais da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Epidemiológica:

- a) Cledir Rosani Busato
- b) Zelio Jose Volpato

X - Profissional Farmacêutico

- a) Aline Mariana Verona

XI - Profissionais de Segurança Pública Militar e Civil

- a) Everaldo José Raffaelli

XII - Profissional da Educação

- a) Marines Aparecida Bassanessi Costa

XIII - Profissional Ação Social

- a) Adriana Lucia Santini Zandoná
- b) Claudia Cristina Lansarini

XIV – ASCOAGRIN

- a) Raquel Voll Carvalho Schwab

Art. 2º. É de responsabilidade do Comitê, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactem nos riscos aos usuários, familiares, profissionais e demais contatos, além de articular com diferentes áreas intra-hospitalares que trabalhem com riscos na instituição de saúde, considerando o paciente como sujeito e objetivo final do cuidado em saúde. Sendo que os pacientes e profissionais de Saúde precisam estar seguros, independente do processo de cuidado a que ele está submetido.

Art. 3º. Os membros do Comitê se reunirão se houver necessidade, ficando as discussões e decisões a serem tomadas através da plataforma de grupo pelo WhatsApp para analisar as ocorrências, realizar notificações de eventos adversos, na atuação de identificação, monitoramento, análise, notificação e prevenção dos riscos relacionados à ocorrência (incidentes que resultam em danos à saúde, ou seja, em comprometimento da estrutura ou função do corpo), garantindo uma assistência segura e de qualidade a todos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barracão, Paraná, em 31 de março de 2020.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 097/2020

Nomeia cidadãos para compor o Comitê de monitoramento da evolução do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, especialmente sob as orientações e decretos Federal, Estadual e Municipal, institui ações para a segurança dos pacientes e profissionais em serviços de saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO está normativa, regulamenta aspectos da segurança do paciente como a implantação e a obrigatoriedade da notificação dos eventos adversos e a elaboração do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus no Município.

CONSIDERANDO os protocolos básicos de segurança dos pacientes e profissionais em Saúde são instrumentos para implantação das ações.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê de monitoramento a evolução do novo coronavírus (COVID-19). Com a função de:

I–Planejar;

II–Orientar;

III–Coordenar;

IV–Supervisionar; e

V–Avaliar o processo e a situação de cada usuário de saúde bem como os controles e resultados da epidemiologia.

VI–Gestão Municipal

a) Marco Aurélio Zandoná

b) Erondi Faé

c) Valdinei Battisti

VII–Profissionais Médicos

a) Yuri Carminatti

b) Felipe Jakimiu

VIII–Profissionais de Enfermagem ESF:

a) Liliâne de Goes

b) Ana Karita Magron

IX–Profissionais da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Epidemiológica:

a) Cledir Rosani Busato

b) Zelio Jose Volpato

X–Profissional Farmacêutico

a) Aline Mariana Verona

XI–Profissionais de Segurança Pública Militar e Civil

a) Everaldo José Raffaelli

XII–Profissional da Educação

a) Marines Aparecida Bassanessi Costa

XIII–Profissional Ação Social

a) Adriana Lucia Santini Zandoná

b) Claudia Cristina Lansarini

XIV – ASCOAGRIN

a) Raquel Voll Carvalho Schwab

Art. 2º. É de responsabilidade do Comitê, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactem nos riscos aos usuários, familiares, profissionais e demais contatos, além de articular com diferentes áreas intra-hospitalares que trabalhem com riscos na instituição de saúde, considerando o paciente como sujeito e objetivo final do cuidado em saúde. Sendo que os pacientes e profissionais de Saúde precisam estar seguros, independente do processo de cuidado a que ele está submetido.

Art. 3º. Os membros do Comitê se reunirão se houver necessidade, ficando as discussões e decisões a serem tomadas através da plataforma de grupo pelo WhatsApp para analisar as ocorrências, realizar notificações de eventos adversos, na atuação de identificação, monitoramento, análise, notificação e prevenção dos riscos relacionados à ocorrência (incidentes que resultam em danos à saúde, ou seja, em comprometimento da estrutura ou função do corpo), garantindo uma assistência segura e de qualidade a todos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barracão, Paraná, em 31 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod334503

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 097/2020 - Normea cidadãos para compor o Comitê de monitoramento da evolução do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, especialmente sob as orientações e decretos Federal, Estadual e Municipal, institui ações para a segurança dos pacientes e profissionais em serviços de saúde e dá outras providências. CONSIDERANDO esta normativa, regulamenta aspectos da segurança do paciente como a implantação e a obrigatoriedade da notificação dos eventos adversos e a elaboração do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus no Município.

CONSIDERANDO os protocolos básicos de segurança dos pacientes e profissionais em Saúde são instrumentos para implantação das ações. DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê de monitoramento a evolução do novo coronavírus (COVID-19). Com a função de:

I - Planejar; II - Orientar; III - Coordenar; IV - Supervisionar; e V - Avaliar o processo e a situação de cada usuário de saúde bem como os controles e resultados da epidemiologia.

- VI - Gestão Municipal
 - a) Marco Aurélio Zandoná; b) Erondi Faé; c) Valdeine Battisti
- VII - Profissionais Médicos
 - a) Yuri Carminatti; b) Felipe Jakimiu
- VIII - Profissionais de Enfermagem ESF:
 - a) Liliane de Goes; b) Ana Karita Magron
- IX - Profissionais da Atenção Básica. Vigilância em Saúde e Epidemiológica:
 - a) Cleidir Rosani Busato; b) Zélio Jose Volpato
- X - Profissional Farmacêutico
 - a) Aline Mariana Verona
- XI - Profissionais de Segurança Pública Militar e Civil
 - a) Everaldo José Raffaelli
- XII - Profissional da Educação
 - a) Marínes Aparecida Bassanesi Costa
- XIII - Profissional Ação Social
 - a) Adriana Lucia Santini Zandoná
 - b) Claudia Cristina Lansarini
- XIV - ASSOAGRIN
 - a) Raquel Voll Carvalho Schwab

Art. 2º. É de responsabilidade do Comitê, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactem nos riscos aos usuários, familiares, profissionais e demais contatos, além de articular com diferentes áreas intra-hospitalares que trabalhem com riscos na instituição de saúde, considerando o paciente como sujeito e objetivo final do cuidado em saúde. Sendo que os pacientes e profissionais de Saúde precisam estar seguros, independente do processo de cuidado a que ele está submetido.

Art. 3º. Os membros do Comitê se reunirão se houver necessidade, ficando as discussões e decisões a serem tomadas através da plataforma de grupo pelo WhatsApp para analisar as ocorrências, realizar notificações de eventos adversos, na atuação de identificação, monitoramento, análise, notificação e prevenção dos riscos relacionados à ocorrência (incidentes que resultam em danos à saúde, ou seja, em comprometimento da estrutura ou função do corpo), garantindo uma assistência segura e de qualidade a todos. Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barracão, Paraná, em 31 de março de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 043/2020

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Nº 8.666/93, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2020.

Publique-se. Barracão/PR, 29 de Junho de 2020.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Aviso de Licitação Exclusiva ME/EPP - Pregão Presencial Nº 25/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item para a realização de Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza destinados à APAE, com recursos advindos de emenda parlamentar nº 201819630009 ao Fundo Municipal de Assistência Social. Às 09:00 (nove horas) do dia 14 de Julho de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser rell-rada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 24 de Junho de 2020. Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: A.E.M. ESTE COMERCIAL ERELI ME CNPJ: 12.144.365/0001-79

CLAUSULA PRIMEIRA VALOR passa a ter a seguinte redação: Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 44/2019.

ITENS		Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço atual	Preço unitário reajustado
Lote	01	2	1754	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amarelo, isento de fermentação, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	DELTA	PC	10,70	13,00
Lote	01	2	1754	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amarelo, isento de fermentação, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	DELTA	PC	12,40	16,00
Lote	01	36	2223	Feijão preto tipo 1, grupo 1 e comum. Amarelo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	MANU	PC	4,05	7,50
Lote	01	48	1766	Óleo de soja refinado, embalagem pet, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	SOYA	UNID	3,78	4,84
Lote	01	49	1767	Ovos vermelhos. De tamanho médio, fresco, apresentando casca lisa, porosa, fosca, seca, sem a presença de rachaduras e quebrados. Caixa com 12 unidades (12 unidades) ou bandeja com duas dúzias e meia (30 unidades).	CARMIN ATTI	DZ	4,85	5,99

ITENS Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. O presente termo passa a vigorar a partir da presente data. Manfrinópolis, em 29/06/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11

CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019

ITENS		Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço atual	Preço unitário reajustado
Lote	01	02	1440	GASOLINA COMUM	RODUIL	L	4,05	4,22
Lote	01	03	1439	ÓLEO DIESEL S50	RODUIL	L	3,10	3,15

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data. Manfrinópolis, em 29/06/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11

CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019

ITENS		Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço atual	Preço unitário reajustado
Lote	01	02	1440	GASOLINA COMUM	RODUIL	L	4,05	4,22
Lote	01	03	1439	ÓLEO DIESEL S50	RODUIL	L	3,10	3,15

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data. Manfrinópolis, em 29/06/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - Ref. Edital Tomada de Preços nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de Tomada de Preços nº. 03/2020, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviços Técnicos de Engenharia para Elaboração do Projeto de Reforma e Ampliação da Fundação Hospital da Fronteira, devido à erro de cálculo da área total a ser reformada, o que altera o valor orçado. Assim sendo, será publicado novo edital e oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado do Paraná, DIOEMS-Diário Oficial do Município e pelo site www.pranchita.pr.gov.br.

Pranchita/Pr, 29 de junho de 2020. Antonio Joel Padilha - Presidente Comissão de Licitações, Elair Nelson Lange - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000152/20 de 24 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002244/19 de 20 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 163.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

07 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01.10.304.0007.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		5.000,00
07.05 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE		
07.05.10.122.0007.2.026-3.3.72.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C		105.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.01.08.244.0011.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR		6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA		5.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRATOS T		2.000,00
Excesso de arrecadação		128.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2020

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal